

Debates para uma (des)construção da política de educação especial no Brasil

Debates for a (de)construction of special education policy in Brazil

Debates para una (de)construcción de la política de educación especial en Brasil

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar

Professora doutora aposentada da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Corumbá, MS, Brasil
E-mail: monica.kassar@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5577-6269>

Recebido em 16 de agosto de 2022

Aprovado em 17 de outubro de 2022

Publicado em 08 de dezembro de 2022

RESUMO

Em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva foi divulgada, fornecendo linhas orientadoras para a organização da educação especial na educação brasileira. Em novembro de 2018, uma “consulta pública” online foi veiculada pelo Ministério da Educação divulgando a revisão dessa política. A considerar o momento de avanços conservadores em torno dos direitos constitucionalmente constituídos no campo da Educação, este artigo tem o objetivo de evidenciar e analisar argumentos apresentados por representantes da sociedade civil e do governo, prós e contra a revisão, em um Seminário organizado pela Câmara do Deputados sobre esse tema, no início da consulta pública de 2018. O trabalho foi construído com a utilização de dois tipos de documentação: o registro do Seminário, elaborado pelo Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ, da Câmara dos Deputados; e notícias veiculadas sobre esse processo nas páginas WEB das entidades envolvidas no Seminário. Os argumentos escolhidos para a análise foram: a necessidade de debate democrático; os dados de pesquisa; a posição da Organização das Nações Unidas; a utilização do *slogan* “nada sobre nós sem nós”; e argumentos religiosos. As análises do Seminário e de seu contexto indicam a existência de disputas e uma tendência à desconsideração dos mecanismos de participação coletiva, à adoção de um viés conservador nas propostas políticas e à desconsideração da escola pública como instituição republicana.

Palavras-chave: Participação Democrática; Política Educacional; Educação Especial.

ABSTRACT

In 2008, the National Policy on Special Education from the Perspective of Inclusive Education was published, providing guidelines for the organization of special education in Brazilian education. In November 2018, an online “public consultation” was published by the Ministry of Education publicizing the revision of this policy. Considering the moment of conservative advances around constitutionally constituted rights in the field of Education,

this article aims to highlight and analyze arguments presented by representatives of civil society and the government, for and against the revision, in a Seminar organized by the Chamber of the Deputies on this topic, at the beginning of the 2018 public consultation. The work was built using two types of documentation: The Seminar record, prepared by the Department of Shorthand, Review and Writing - DETAQ, of the Chamber of Deputies; and news published about this process on the WEB pages of the entities involved in the Seminar. The arguments chosen for the analysis were: the need for democratic debate; research data; the position of the United Nations; the use of the slogan “nothing about us without us”; and religious arguments. The analysis of the Seminar and its context indicate: the existence of disputes and the tendency to disregard mechanisms of collective participation, adoption of a conservative bias in political propositions and disregard of the public school as a republican institution.

Keywords: Democratic Participation; Educational Politics; Special Education.

RESUMEN

En 2008, se publicó la Política Nacional de Educación Especial en la Perspectiva de la Educación Inclusiva, que proporciona directrices para la organización de la educación especial en la educación brasileña. En noviembre de 2018, el Ministerio de Educación publicó una “consulta pública” en línea para dar a conocer la revisión de esta política. Considerando el momento de avances conservadores en torno a los derechos constitucionalmente constituidos en el campo de la Educación, este artículo tiene como objetivo resaltar y analizar los argumentos presentados por representantes de la sociedad civil y del gobierno, a favor y en contra a la revisión, en un Seminario organizado por la Cámara de Diputados, respecto al tema, al inicio de la consulta pública de 2018. El trabajo fue conducido utilizando dos tipos de documentación: el registro del Seminario, elaborado por el Departamento de Taquigrafía, Revisión y Redacción - DETAQ, de la Cámara de Diputados; y noticias publicadas sobre este proceso en las páginas WEB de las entidades involucradas en el Seminario. Los argumentos elegidos para el análisis fueron: la necesidad del debate democrático; datos de investigación; la posición de las Naciones Unidas; el uso del lema “nada sobre nosotros sin nosotros”; y argumentos religiosos. Los análisis del Seminario y su contexto indican la existencia de disputas y tendencias al desprecio por los mecanismos de participación colectiva, la adopción de una inclinación conservadora en las propuestas políticas y el desconocimiento de la escuela pública como institución republicana.

Palabras clave: Participación Democrática; Política Educativa; Educación Especial

Introdução

Em 2008, foi apresentado, pela então Secretaria de Educação Especial (SEESP) do Ministério da Educação¹, o documento denominado Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), que expôs as linhas orientadoras para a organização da educação especial na educação brasileira, para a transformação dos sistemas de ensino em “sistemas inclusivos”. A caracterização de “sistema inclusivo” adotada

tem como diretriz a matrícula de todos os alunos em salas de aulas comuns das instituições de ensino regulares e a proposição de que o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deveria ocorrer apenas nas situações de complementariedade e suplementaridade à escolarização e não mais de forma substitutiva a ela, pois, entendia-se que, até aquele momento, a educação especial havia se organizado “tradicionalmente como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum” (BRASIL, 2008, s.p.).

Lembra-se, no entanto, que a matrícula de alunos com deficiência em classes comuns vem ocorrendo, no Brasil, de forma contínua e crescente (REBELO; KASSAR, 2018).

Sobre a política educacional brasileira entre os anos final do século XX e os iniciais do século XXI, Garcia (2017, p. 29) afirma:

A primeira geração de políticas de educação especial na perspectiva inclusiva foi marcada pela estratégia da inserção gradual dos sujeitos à escolaridade e por um leque diversificado de modalidades de atendimento educacional especializado. No governo FHC as políticas vigoraram com modalidades de atendimento que indicavam um continuum de serviços apresentado nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001).

Embora a pauta da Educação Inclusiva já estivesse presente no final do século XX, diferentes ações e programas foram evidenciando uma perspectiva diferente desde 2003 (KASSAR, 2011; GARCIA, 2013; 2017), de modo que o documento de 2008 apresenta-se como uma formalização de ações previamente e posteriormente implantadas (de 2003 a 2016), até o *impeachment* de Dilma Vana Rousseff. Garcia (2017, p. 30) denomina esse período como “segunda geração de políticas de educação especial na perspectiva inclusiva”.

Como já exposto em Kassar, Rebelo e Oliveira (2019), no início do governo de Michel Miguel Elias Temer Lulia, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) e a Diretoria de Políticas de Educação Especial sofreram modificações e, em 2017, esses órgãos abriram editais para seleção de consultores especialistas, que deveriam subsidiar estudos de documentos da educação especial brasileira, para o processo de “revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial” (UNESCO, 2017, p. 1).

Em novembro de 2018, uma “consulta pública” *online* passou a ser veiculada pelo Ministério da Educação com o propósito de externar um processo de revisão da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O material oriundo da consulta pública foi organizado por um grupo de trabalho, a convite da SECADI/MEC, e o

resultado dessa atividade está divulgado no “Relatório Descritivo das Contribuições da Consulta Pública Sobre a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e ao Longo da Vida – PNEE-2018”².

Em 2020, já no governo de Jair Messias Bolsonaro, é aprovado o Decreto 10.502, suspenso no mesmo ano pelo Supremo Tribunal Federal, instituindo a “Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida” (BRASIL, 2020).

A considerar o momento de debates, ainda no governo de Michel Miguel Elias Temer Lulia, sobre a possível revisão do documento de 2008, este artigo tem o objetivo de evidenciar e analisar argumentos apresentados por representantes da sociedade civil e do governo, prós e contra a revisão, em um Seminário organizado pela Câmara do Deputados sobre esse tema, no início da consulta pública de 2018.

Para o desenvolvimento deste trabalho, foram escolhidos dois tipos de documentação: o registro do Seminário, elaborado pelo Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ, da Câmara dos Deputados (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018), em que constam as manifestações dos participantes do evento; e as notícias veiculadas sobre esse processo nas páginas WEB das entidades envolvidas no Seminário.

Para a construção do percurso para a análise pretendida, tomam-se alguns conceitos e premissas. Concebe-se a política educacional na trajetória das políticas sociais (SENNA, 2000) como segmento das políticas públicas. Estas podem ser identificadas como ações do Estado, implantadas por governos, através de programas ou projetos voltados para setores específicos da sociedade (HOFLING, 2001), ou mesmo pelo silenciamento ou pela desconsideração de determinadas demandas sociais (BACHRACH; BARATZ, 2011).

Por sua vez, Estado pode ser entendido como “conjunto de instituições permanentes - como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente - que possibilitam a ação do governo” (HOFLING, 2001, p. 31), compreendendo-se que ‘Estado’ não deve “ser reduzido à burocracia pública” (p.31).

Em situações democráticas, os governos alteram-se entre períodos previamente definidos por seus ordenamentos constitucionais e, em sua estrutura, há a participação da sociedade civil (GRAMSCI, 2012), em uma “relação dialética entre elas, permeada por contradições e disputas” (JACOMINI, 2020, p. 12).

As políticas podem ser formuladas de diferentes formas, de acordo com as características da organização político-administrativa dos Estados e governos. Assim, têm-

se políticas de Estado, assumidas perenemente entre diferentes mandatos, discutidas e aprovadas em formas de leis; e políticas de governos, geralmente relativas a ações específicas de determinadas gestões, não necessariamente regulamentadas em leis, embora possam ser normatizadas por decretos, por exemplo (CALDERÓN; POLTRONIERI; BORGES, 2011; OLIVEIRA, 2011).

Calderón, Poltronieri e Borges (2011), em diálogo com Rosa (2003), alertam para a existência de uma falsa dicotomia entre Políticas de Estado e Políticas de Governo, no entanto, afirmam que diferentes autores utilizam essas categorias para distinguir ações de longo e curto prazos das políticas.

Dentre as políticas públicas, sejam de Estado ou de determinados governos, há as políticas sociais, direcionadas ao bem-estar da população, que têm suas origens nos conflitos surgidos no século XIX, entre trabalhadores e proprietários dos meios de produção, nas primeiras revoluções industriais (CASTEL, 1998; HOFLING, 2001; BEHRING; BOSCHETTI, 2008), pois, na relação trabalho-capital, como registra Marx em sua obra *O Capital*, ao se referir ao estabelecimento das jornadas de trabalho em fins do século XIX, “o trabalhador precisa de tempo para satisfazer suas necessidades espirituais e sociais cujo número e extensão são determinados pelo nível geral de civilização” (1968, p. 262).

De modo geral, as políticas sociais referem-se a ações que

determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando à diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico (HOFLING, 2001, p. 31).

A Constituição Federal de 1988 reorganizou o conjunto de garantias de direitos dos cidadãos e a característica das políticas sociais, especialmente nos setores da educação, da saúde e da assistência social, atribuindo-lhes caráter universal, com a formação do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e a universalização da Educação Básica. Mas não se pode perder de vista a organização social e econômica brasileira e as características da política econômica em curso, especialmente com a Reforma de Estado (BRASIL, 1995), implantada no governo Fernando Henrique Cardoso, que leva a uma retração do Estado como responsável direto das atividades no campo das políticas sociais, atividades estas entendidas como “serviços não exclusivos” do Estado (BRASIL, 1995). Políticas sociais nesse contexto adquirem marcas de precarização.

A política educacional situa-se dentre as políticas sociais, cujas diretrizes, no Brasil, são emanadas pelo Estado, mas não executadas apenas por ele. Assim também é a política de educação especial.

Pelas observações expostas sobre as políticas sociais, entendemos que não é apenas o documento Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (BRASIL, 2008) que define a política de educação inclusiva no Brasil, mas esta é delineada por um conjunto de documentos orientadores e normativos, que vão formalizando o que passa a ser a política em vigência e a abordagem da educação especial dentro dessa perspectiva.

Aspectos da organização recente da política educacional brasileira e a educação especial

Como política pública social, a política educacional no Brasil segue os movimentos de elaboração e implementação das outras políticas sociais, que, desde 1988, podem ser interpretadas como tendo “uma perspectiva universalista e inclusiva” (THEODORO; DELGADO, 2003) e caminha contemplando mecanismos participativos (CÔRTEZ, 2007).

A educação brasileira é uma política pública universal, de acesso compulsório a crianças e adolescentes dos cinco aos 17 anos e um direito a todos os cidadãos, mesmo àqueles que não tiveram acesso a ela na idade esperada. Ainda que se preserve sua universalidade, o funcionamento da política educacional sofre modificações importantes nos diferentes momentos de nossa história recente.

Para que seja possível identificar essas alterações e alcançar os propósitos deste texto, a história recente está dividida em duas fases. A primeira tem como referência inicial a aprovação da Constituição Federal de 1988 e, a final, a conclusão do processo de *impeachment* de Dilma Vana Rousseff, em 31 de agosto de 2016. A segunda inicia-se com o governo de Michel Miguel Elias Temer Lulia e segue até o envio deste texto em outubro de 2022.

Fase 1: 1988 – 2016

A promulgação da Constituição Federal de 1988 possibilitou experiências de participação da sociedade civil em diversos níveis e áreas da administração pública no Brasil, especialmente nos espaços dos conselhos de políticas públicas nos campos da saúde, dos direitos das pessoas com deficiência, dos idosos, da educação, do meio

ambiente, entre outros (CÔRTEZ, 2007), condicionando, inclusive, o repasse de recursos públicos à existência dessas formas organizativas, que devem atuar na “fiscalização dos gastos das receitas transferidas aos Municípios pela União ou pelos Estados” (VILELA, 2005, p. 6).

Vilela (2005) explica que “a Constituição Federal adotou o princípio da participação popular na elaboração e formulação das políticas públicas da saúde, assistência social, educação e direitos da criança e do adolescente, entre outras” (VILELA, 2005, p. 3). A autora explica as características dessa participação:

A capacidade conferida à sociedade organizada (movimentos sociais, organizações sindicais e profissionais, militância política etc.) de interagir com o Estado na definição de prioridades e na elaboração de políticas públicas constitui uma forma democrática de controle social.

Essa capacidade de intervir nas políticas públicas se dá, sobretudo, por meio dos conselhos de políticas públicas, também chamados conselhos gestores de políticas setoriais ou conselhos de direitos, instituídos no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. (VILELA, 2005, p. 3).

Além do funcionamento dos conselhos, ainda que, em algumas situações, com estruturas frágeis e com necessidade de amadurecimento para que se tornem instrumento efetivo de promoção da participação da sociedade civil (BRONSTEIN; FONTES FILHO; PIMENTA, 2017), presenciaram-se também a organização e o funcionamento das conferências (municipais/intermunicipais, estaduais e nacionais) nos diferentes campos das políticas sociais, e, dentre elas, as conferências da educação. Vê-se que, nessa organização democrática, as disputas estão sempre presentes: na elaboração das agendas de governos, nos processos decisórios e na elaboração e discussão das próprias políticas.

O período delimitado aqui, de 1988 a 2016, não se refere a um momento homogêneo na história brasileira. Ele contempla seis governos diferentes (José Sarney de Araújo Costa, Fernando Affonso Collor de Mello, Itamar Augusto Cautiero Franco, Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff), sob perspectivas e propostas diversas e, em alguns aspectos, conflitantes e antagônicos. No entanto, entendemos que esses governos têm em comum o reconhecimento das esferas representativas como espaços legítimos de disputas por poder de diferentes segmentos sociais, muitas vezes com interesses antagônicos.

A política educacional pós-1988 é construída nessa conjuntura, a partir de procedimentos que respeitam as regras desse movimento de embates e pressões, comumente presente em uma sociedade democrática. Como exemplo da existência de

polêmicas e dos jogos de interesses na determinação da política educacional, temos a tramitação no Congresso Nacional, por anos, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB/96 (BRASIL, 1996) até sua aprovação (BRZEZINSKI, 2010; BOLLMANN; AGUIAR, 2016).

Nesse período, um conjunto de documentos foi elaborado desde 1988, alguns deles relativos à educação da população geral e outros específicos à educação da população que tem recebido a atenção da Educação Especial. São exemplos: Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 1994), Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica (BRASIL, 2001a), Plano Nacional de Educação – Lei 10.172/2001 (BRASIL, 2001b), Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, iniciado em 2003 (BRASIL, 2005), Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), o Plano Nacional de Educação – 13.005/2014 (BRASIL, 2014), entre outros³.

No conjunto do material elencado, há leis, debatidas e aprovadas no Congresso Nacional (BRASIL, 1996; 2001b; 2014), decretos, resoluções, portarias (BRASIL, 2001a), ou documentos com *status* de documentação orientadora (BRASIL, 1994; 2005; 2008). Cientes da fragilidade da classificação utilizada a seguir, o primeiro tipo de documentos poderia ser identificado como expressões de políticas de Estado, que devem ser perenes, executadas no decorrer de diferentes governos. Os demais documentos poderiam ser considerados registros de políticas de governo.

O documento que é foco dos debates ocorridos no Seminário em 2018 – Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) - enquadra-se no conjunto de segundo tipo; foi elaborado em um determinado governo, precisamente no segundo mandato do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, para evidenciar inequivocamente as características que se pretendia para educação inclusiva em execução desde 2003, com o início do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

A política de 2008 foi elaborada no âmbito do Ministério da Educação, com a participação da Secretária de Educação Especial, técnicos do Ministério ligados à Educação Especial e pesquisadores de universidades públicas brasileiras, convidados especificamente para este fim. Como afirma Baptista (2008, p. 23, grifo no original) à época, “a elaboração de um *texto orientador* torna-se pertinente quando há mudanças históricas que justificam novas proposições”.

Para a redação desse documento, a Portaria 555 do MEC instituiu a formação de um Grupo de Trabalho para “rever e sistematizar a Política Nacional de Educação Especial, debatendo junto às instituições de ensino superior e no âmbito da educação básica nos estados, municípios e instituições não-governamentais” (BRASIL, 2007, p. 1). Especialistas que participaram da elaboração do documento atribuem ao processo um caráter amplo e democrático. Antônio Carlos do Nascimento Osório (2008, p. 31), que participou da elaboração, recorda que:

A formulação da Política [...]. Possibilitou, durante mais de um ano, um exercício participativo de contribuição de vários segmentos sociais, numa dinâmica democrática de respeitar e preservar as expectativas e as experiências dos educadores da educação especial, das entidades representativas e comprometidas com a transformação do paradigma da assistência para a inclusão escolar.

Soraia Napoleão Freitas (2008) e Rita Vieira de Figueiredo (2008) têm a mesma percepção sobre as etapas de construção do documento, que, para elas, contemplou amplo processo de discussão com diferentes órgãos representativos da educação especial do país (FREITAS, 2008) e “abriu espaço para a manifestação dos diferentes segmentos da sociedade que participaram e contribuíram para o delineamento do texto da Política (FIGUEIREDO, 2008, p. 32).

Fase 2: 2016 – 2022

Desde 2016, ao menos no campo da educação, há episódios de interferências diretas na organização de conselhos nacionais, de modo a descaracterizar o aspecto democrático desses coletivos. A Portaria nº 577, de 27 de abril de 2017 (BRASIL, 2017), é exemplar nesse aspecto, ao alterar a composição do Fórum Nacional de Educação – FNE. Tal medida é registrada em Editorial da revista Educação & Sociedade (MEC..., 2017, p. 271), que denuncia as restrições impostas ao Fórum Nacional de Educação (FNE) no cumprimento de suas responsabilidades na “condução, organização e coordenação da Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2018”, representando “uma ruptura da ordem democrática”. A Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) também se manifesta a respeito publicando uma nota crítica sobre essa arbitrariedade⁴.

Modesto, Mazza e Spigolon (2019) denunciam outros retrocessos sociais, dentre eles, a aprovação da EC nº 95/2016, que “representa um ataque às conquistas democráticas

populares ratificadas desde a CF de 1988” (p. 169), por congelar por 20 anos investimentos públicos destinados à seguridade social.

O movimento de desrespeito à ordem democrática tem continuidade com o governo de Jair Messias Bolsonaro, com a edição do decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que “extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal” (BRASIL, 2019).

Há, nessas medidas, o/a apagamento/enfraquecimento/desconsideração do/com a história recente de consolidação das instituições democráticas de participação da sociedade civil. A proposta de revisão da política de educação especial ocorre neste segundo contexto político, em que medidas de restrições à participação social têm sido adotadas constantemente.

Movimentos para a revisão

Em 16 de abril de 2018, é veiculada, na página do Ministério da Educação, a notícia: “Política de educação especial deverá passar por atualização”, anunciando a realização de “uma ampla reunião com as principais entidades nacionais envolvidas na educação especial na área pública para discutir a proposta de atualização da Política Nacional de Educação Especial, que já tem dez anos”⁵. Segundo informação na matéria, estiveram presentes diversos representantes de entidades públicas e privadas.

Esse encontro teve repercussão imediata entre diferentes instituições ligadas à educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de modo que, a partir desse momento, diversas entidades passaram a se mobilizar e enviar solicitações ao Ministério da Educação ou diretamente à SECADI/MEC com reivindicações para participação desse debate.

Dentre as solicitações, ressaltamos a do Comitê Diretivo do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), que nos parece representativo das solicitações. Em ofício ao Ministério da Educação, são apresentadas críticas ao grupo de participantes do encontro da SECADI/MEC, que, segundo entende a entidade, “deixa evidente a falta de pluralidade nesse debate inicial”. O ofício também reivindica que fossem apresentadas as razões para a alteração da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estava sendo promovida pelo MEC (MIEIB, 2018), e afirma que outros movimentos sociais, universidades e entidades de classe deveriam ser ouvidos e considerados.

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

A entidade pondera que, diante da importância de uma política de tamanha abrangência, seria “imprescindível a realização de nova reunião, garantido, assim, debate efetivamente amplo e democrático” (MIEIB, 2018 s.p.).

Esta solicitação, assim como outras, consta de documentação disponível na página WEB da Câmara dos Deputados⁶. O conjunto de ofícios foi recolhido por Meiriene Cavalcante Barbosa, pesquisadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (Leped/FE/Unicamp).

Todos os documentos têm em comum solicitações para que pudessem participar do debate sobre a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Manifestaram-se, naquele momento: a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Idosos e Pessoas com Deficiências (AMPID), a Coordenadoria Geral da OSCIP “Mais Diferenças – Educação e Cultura Inclusiva”, a APAE de São Paulo, o Movimento Paratodos, Escola Gente, Comunicação e Inclusão, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) e Projeto FADA - Família Down e Amigos de Ribeirão Preto. Além dos ofícios, há correspondências dessas instituições à pesquisadora Meiriene Cavalcante Barbosa informando que, até aquele momento, não haviam recebido qualquer resposta dessas solicitações.

Em seis de novembro de 2018, o Ministério da Educação abriu uma “consulta pública” *online* para a revisão da Política de Educação Especial de 2008, com a chamada:

Pela primeira vez, a atualização da política de educação especial contará com a participação de pais, alunos, instituições de ensino e pesquisadores da área. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) do Ministério da Educação abre nesta terça-feira, 6, às 18h, consulta pública para ouvir a população sobre a Política Nacional de Educação Especial⁷.

O formulário da Consulta Pública ficou disponível até dia 23 de novembro de 2018 para contribuições. A íntegra da minuta da revisão e o documento denominado “Relatório Descritivo das Contribuições da Consulta Pública Sobre a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e ao Longo da Vida – PNEE-2018” estiveram disponíveis em página WEB até parte de 2022⁸.

Nesse íterim, as comissões de Educação e de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados organizaram, em sete de novembro de 2018, o Seminário “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

(PNEEPEI)”, com a intenção declarada de que as discussões pudessem ser um incentivo à participação da população na elaboração e na discussão de pontos que deveriam constar na nova política. O evento foi transmitido ao vivo a partir das 13 horas (horário DF), pelos canais oficiais da Câmara Federal.

O Seminário foi organizado com uma mesa de abertura e três de debates, que contaram com perspectivas de políticos, especialistas, participantes do governo e de entidades ligadas à educação especial. Não foi possível identificar a forma de escolha dos participantes, mas, como registrado em ofício da Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência - AMPID (excerto abaixo), houve pressão para participação de órgãos e especialistas.

Tomando ciência, por notícia veiculada na internet, de que o Ministério da Educação realizou, no último dia 16 de abril do corrente ano, a realização de “ampla reunião com as principais entidades nacionais envolvidas na educação especial” para discutir a “proposta de atualização da Política Nacional de Educação Especial”, sem convite ou participação desta Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência – AMPID [...] solicito que seja aprazado um novo momento de discussão e apresentação da referida proposta [...] para que possamos conhecer e, até mesmo, contribuir para a formatação da política pública de tamanha importância para a área de direitos das pessoas com deficiência como a que se apresenta, a qual é tutelada pelo Ministério Público em suas diversas esferas” (AMPID, 2018)

Pela constituição das mesas, entendemos que a pressão surtiu algum efeito, pois algumas das entidades que haviam se manifestado entre abril e agosto de 2018, agora se fizeram presentes.

O Seminário foi aberto por Eduardo Barbosa (PSDB - MG), que explicou que o evento fora convocado em razão da aprovação de Requerimentos na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (nº 171, 195 e 178, de 2018), de sua autoria conjunta com as Deputadas Mara Gabrilli e Rejane Dias, e do Requerimento (nº 467/2018), na Comissão de Educação, de autoria da Deputada Rejane Dias, com o propósito de debater a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva — PNEEPEI (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018).

Na mesa de abertura, usaram a palavra Júlio César Meireles de Freitas, Secretário da SECADI/MEC, e a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO), Vice-Presidente da Comissão de Educação.

Júlio César Freitas fez uma exposição apresentando o movimento que culminou com a consulta pública para a revisão da Política de 2008. Segundo o secretário, em reunião

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

ocorrida com os dirigentes estaduais, em dezembro de 2016 (já no governo de Temer), foi levantado um conjunto de formas de se organizar a educação especial, inclusive divergentes da Política de 2008. Freitas relatou que, na reunião, ficou evidente que:

[...] do ponto de vista da educação especial, o AE [atendimento especializado], por exemplo, era feito de distintas formas: no mesmo turno, alguns casos com monitores, outros sem monitores, destoando do que previa a política vigente, que determina que ele seja feito no contraturno e na sala multifuncional (FREITAS, 2018, p. 4).

Freitas relata que, diante dessas verificações, foram contratadas consultorias, a partir de 2017, quando foi ratificada a informação de que os sistemas de ensino se organizavam de diferentes formas para ofertar a educação especial, de modo que a “consultoria serviu para referendar a reunião anterior, de 2016” (FREITAS, 2018, p. 4).

Na continuidade, Freitas esclarece que, em fevereiro de 2018, a SECADI/MEC realizou um workshop de discussão de temas da educação especial, para analisar os dados levantados nas consultorias de 2017. Posteriormente, em março, foi realizada uma reunião sobre “o aprendizado ao longo da vida, que foi uma discussão de conceitos e experiências em educação especial no Brasil e um debate apoiado na legislação nacional e internacional.” (FREITAS, 2018, p. 4).

Ainda, segundo o secretário, em abril de 2018 ocorreram reuniões internas e externas com o MEC para apresentação das linhas gerais visando a atualização da Política, encontros estes que ocasionaram a notícia veiculada na página do Ministério da Educação em 16 de abril, como já relatado.

Houve, ainda, em junho de 2018, uma reunião em São Paulo para coleta de contribuições “com a participação do CONSED [Conselho Nacional de Secretários de Educação], da UNDIME [União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação], de representantes da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência — SNDPD, do CONADE [Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência] e de instituições representativas de grupos sociais” (FREITAS, 2018, p.5).

Freitas (2018) ainda relatou que, naquele momento, foi aberto um formulário de contribuição para as instituições presentes. O secretário ainda relata que, nessa reunião, foi solicitado pelo CONADE, que a SECADI apresentasse a política ao conjunto de seus Conselheiros e isso aconteceu em agosto.

Ainda em junho, foi realizada outra “coleta de contribuições”, desta vez direcionada a 150 institutos e universidades federais, por meio de um formulário do *Google*, enviado aos

reitores, para que fosse encaminhado a grupos de pesquisa de cada instituição superior, “a fim de que dessem as contribuições para a construção do documento-base” (FREITAS, 2018, p.5).

Em agosto, ocorreu a reunião para apresentação da proposta atualizada da política, com a participação do CONSED, da UNDIME, de representantes da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do CONADE e de instituições representativas de grupos sociais (FREITAS, 2018), que é o mesmo grupo de instituições presentes na reunião de junho.

A elaboração da plataforma *online* ocorreu entre setembro e outubro de 2018, de modo a possibilitar a abertura da consulta pública em novembro.

Em seguimento à mesa de abertura, as mesas de trabalho foram assim constituídas: A Mesa 1 foi coordenada pela deputada Rejane Dias (PT – PI) e composta por: Rosita Edler Carvalho (Professora e Doutora pela Universidade Federal do Rio de Janeiro), Meiriene Cavalcante Barbosa (Pesquisadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença da Faculdade de Educação da UNICAMP, Grupo coordenado pela Professora Mantoan), Maria Aparecida Camarano do MIEIB (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil), Erenice Soares de Carvalho (Pesquisadora e Professora da Universidade Católica de Brasília), Miguel Chacon (Professor Doutor do Departamento de Educação Especial da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Marília) e José Rafael Miranda (representante da SECADI/MEC).

A Mesa 2 foi composta por: Suely Castro Menezes (Conselho Nacional de Educação — CNE), Adriana Buytendorp, (Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul - SED-MS), Waldir Macieira Filho (Região Norte da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência – AMPID), Eugênia Augusta Gonzaga (Procuradora do Ministério Público Federal — MPF), Antônio Muniz da Silva (CONADE), Patrícia Neves Raposo (SECADI/MEC) e coordenada pela deputada Mara Gabrilli (PSDB – SP).

Na Mesa 3, coordenada pelo deputado Eduardo Barbosa (PSDB - MG), estiveram presentes: Moisés Bauer (Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência), José Turozi (Federação Nacional das APAEs), André Ribeiro Reichert (professor da Universidade Federal de Santa Catarina e Diretor de Políticas Educacionais e Linguísticas da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos — FENEIS), Rodrigo Hübner Mendes (Instituto Rodrigo Mendes), Lenir Santos (Federação Brasileira

das Associações de Síndrome de Down e Conselheira do Conselho Nacional de Saúde), Cláudia Grabois (Comissão da Pessoa com Deficiência do Instituto Brasileiro de Direito de Família) e Iêdes Soares Braga (SECADI/MEC).

Durante esse Seminário, foram apresentados diferentes argumentos referentes à necessidade ou não de revisão da Política. Para o propósito deste texto, foram escolhidos alguns argumentos recorrentes: “necessidade de debate democrático”; “dados de pesquisa”; “posição da Organização das Nações Unidas (ONU)”; “nada sobre nós sem nós”; e “uma ação cristã”, que estão agrupados abaixo:

Argumento 1: necessidade de um debate democrático na elaboração da Política

O tema do “debate democrático” é convocado para sustentar a necessidade da revisão da política de 2008. Este ponto foi destacado nas três mesas. Rosita Edler Carvalho, ao se referir ao texto de 2008, reclama:

Foi um trabalho elaborado em Brasília, nas dependências do próprio MEC, que depois de concluído foi disponibilizado por curto período de tempo, em outubro de 2007, no site da Secretaria de Educação Especial, para conhecimento dos leitores e eventuais sugestões, embora sem o caráter de consulta pública (CARVALHO, R. 2018, p. 14)

Ainda na Mesa 1, o argumento do debate democrático volta a ser apresentado por Erenice Soares de Carvalho:

Pela primeira vez, estamos tendo a formulação de uma política que vai ter o escrutínio da sociedade. Isso é um privilégio. Eu entendo que esse é um presente do MEC à sociedade brasileira no aniversário de 30 anos da Constituição (CARVALHO, E., 2018, p. 31)

Rafael Miranda também utiliza o argumento: “Pela primeira vez, nós estamos consultando a sociedade, através de uma consulta pública sobre educação especial” (MIRANDA, 2018, p. 41).

O argumento do debate democrático também aparece com Adriana Buytendorp na Mesa 2: “Esse processo é extremamente democrático. Nós precisamos realmente reconhecer a importância deste momento na história do nosso País” (BUYTENDORP, 2018, p. 47).

Na Mesa 3, Moisés Bauer entende que a “política atualmente vigente [de 2008] não manteve um diálogo com as organizações de pessoas com deficiência, pelo menos não da forma que entendíamos devida e adequada” (BAUER, 2018, p. 69). O representante

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

do Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência ainda afirma que

[...] em 2012, na 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o segmento das pessoas com deficiência, por meio dos delegados legitimamente eleitos nas etapas regionais, aprovou, com 70% dos votos, proposta que contempla um modelo de educação especial diferente do que aí está [referindo-se à política de 2008]. Em 2016, na 4ª Conferência, mais uma vez deliberação similar foi aprovada. Isso é democracia. O que não é democracia é não ser executado o que o segmento está deliberando. Não estou falando aqui das sete entidades que compõem o CRPD, mas de todo o segmento de pessoas com deficiência, de trabalhadores dessa área que se elegeram delegados nas etapas regionais das conferências e aprovaram esse entendimento. (BAUER, 2018, p. 69).

Esse argumento voltou a ser marcado por Dorinha Seabra Rezende, que explana no Seminário:

Acho que é um avanço a produção do documento. Ouvi gente dizer que não foi consultado, mas o documento está aberto para consulta pública. Ou seja, é um documento em construção. Assim como a Base Nacional Curricular, ele é um documento que está sendo construído. Acho que este é um momento em que não precisamos escolher ou o preto, ou o vermelho, ou o branco, ou o azul. Podemos ter muitas cores, sem que isso signifique que se esteja tirando direito de alguém. Ao contrário, é uma forma de construir condições para que o direito seja exercido. (REZENDE, 2018, p 88)

Interessante notar percepções diferentes de representatividade e debate democrático. É possível supor que Rosita Carvalho, Erenice Carvalho, Miranda, Rezende e Buytendorp interpretem aquele momento como uma circunstância histórica democrática, ao afirmarem que, “pela primeira vez”, a sociedade estava sendo ouvida.

Por esta posição, pode-se inferir que esses participantes direcionam seu foco apenas para o processo de elaboração da revisão, desconsiderando todo o movimento de desrespeito às instituições democráticas que estavam em curso desde 2016, reduzindo suas análises ao que lhes apresenta como uma “realidade imediata” ou a “aparência de um fenômeno”. No entanto, como nos ensina Marx (1983), a percepção da existência do fato empírico não coincide com (ou não é suficiente para) a apreensão do real.

Parece haver, ainda, a percepção de que a existência de uma “consulta pública” garantiria a participação democrática, de modo a, talvez, igualar esse mecanismo de consulta à realização dos fóruns ou conferências municipais, estaduais e federais, previstas regularmente no campo das políticas públicas (CÔRTEZ, 2007).

Por outro lado, a argumentação que Bauer traz ao Seminário sustenta-se nas estruturas legítimas da sociedade democrática: a realização das conferências nacionais, com a eleição de delegados representativos.

Interessante pontuar que o argumento da participação democrática também havia sido utilizado, em 2008, pelos participantes do grupo tarefa de elaboração da política de 2008, como mostrado na parte inicial deste artigo.

Argumento 2: dados de pesquisas

Nas diferentes mesas, dados de pesquisas realizadas pela academia, oriundos de grupos de investigação da Área da Educação Especial, foram utilizados, para reafirmar que a política em vigência deveria ser revista, já que tais trabalhos demonstram fragilidades e problemas nas escolas que, na percepção dos participantes das mesas, deviam-se à má formulação da política.

Rosita Edler Carvalho, em seus argumentos, cita o Observatório Nacional de Educação Especial — ONEESP, cujas pesquisas, segundo a professora, apontam problemas. Ela afirma, ainda, que consultores contratados por editais públicos, para a avaliação da política de 2008, também apontaram a existência de problemas. O ONEESP volta a ser citado por Lêdes Soares Braga, que ressalta que esse trabalho “é fruto de algumas vozes que também precisam ser ouvidas” (BRAGA, 2018, p. 87).

Também, referindo-se a dados levantados em pesquisas e por consultores, Suely Castro (CNE) solicita ser necessário “ampliar o atendimento educacional da escola como um todo, para que todos os alunos tenham atendimento especializado” (CASTRO, 2018, p. 46).

Adriana Buytendorp (SEE-MS) apresenta números relativos aos estudantes com deficiência intelectual para evidenciar a fragilidade da política:

Em 1 ano, nós tínhamos 4 mil estudantes com deficiência intelectual; no outro ano, nós tínhamos 7 mil estudantes com deficiência intelectual, todos eles com apenas um relatório que não dizia nada, validando a deficiência e o fracasso escolar. (BUYTENDORP, 2018, p. 49).

Em relação à utilização dos dados de pesquisas sobre o atendimento da Educação Especial, as críticas parecem direcionar-se às proposições contidas na política de 2008 e não às características da educação brasileira, com suas precariedades perceptíveis na infraestrutura, no investimento, na formação docente etc., decorrentes de uma política

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

social universal materializada em um país com uma agenda econômica neoliberal (HOFFMAM; MORAIS; SALDANHA, 2018).

Argumento 3: posição da Organização das Nações Unidas

A Organização das Nações Unidas (ONU) foi referida como instituição que exige um posicionamento brasileiro em relação à sua política de educação especial. Este argumento apareceu em diferentes momentos, mas especialmente trazido por Miguel Chacon (UNESP):

O Comitê [das Nações Unidas] recomenda [...] que, em coordenação com as organizações de pessoas com deficiências, o Estado Parte inicie uma revisão sistemática da legislação, políticas e programas existentes e, se necessário, ajuste-os de acordo com a Convenção (CHACON, 2018, p. 36).

Para Chacon, apenas essa referência já justificaria “uma revisão da política neste momento. Nós temos, segundo esta Carta, até 2022 para responder às inúmeras recomendações que o Comitê fez ao Brasil” (CHACON, 2018, p. 36).

Eugênia Augusta Gonzaga também faz referência à ONU, no entanto, entendendo que a política de 2008 é uma resposta adequada à Convenção de 2006 e que para resolver os problemas detectados nos estudos e apresentados no Seminário não se deveria fazer outra política. De acordo com Gonzaga (2018), os desafios que envolvem a inclusão das pessoas com deficiência nos diversos espaços sociais, incluindo a escola, existem e são muitos. Mas, esses desafios deveriam ter propostas de auxílio do MEC para a sua superação, e não propostas de manutenção da exclusão:

Eu acho que é sintomático, 10 anos depois, a atual representação da União detectar, como disse que detectou, vários problemas. Eu acredito que ela tenha detectado. Mas, em vez de resolver o problema, fez outra política, mas sem a perspectiva da educação inclusiva, retirando a única coisa que diz que se está no caminho da Constituição. (GONZAGA, 2018, p. 56).

No mesmo sentido que Gonzaga, Cláudia Grabois retoma a referência à ONU.

O art. 206 da Constituição fala em igualdade de condições para o acesso e a permanência. Então, pergunto: por que, passados 30 anos, com uma Constituição já madura, nós ainda falamos em preparar escolas, quando as escolas não podem se dar ao direito de já não estar preparadas? A política é federal, ela acontece em cima; a implementação acontece nas redes municipais. Por que nós temos experiências positivas e negativas? [...] há vontade política em alguns lugares e não há em outros. O que eu vejo que falta é monitoramento, fiscalização [...] não acho que será atualizando a política que isso vai acontecer, eu acho será aprofundando a política, porque ela não é engessada, ela dá a possibilidade de se promover o acesso e a permanência, com a garantia de todos os recursos, conforme preconiza a convenção da ONU ratificada com quórum qualificado (GRABOIS, 2018, pp. 83-84)

Interessante notar que um mesmo argumento - a adequação à convenção da ONU - é utilizado em diferentes sentidos. De um lado, para justificar a necessidade de revisão da Política de 2008; do outro, para solicitar investimento para que, de fato, as linhas mestras da Política de 2008 possam ser usufruídas pelos estudantes brasileiros.

Argumento 4: nada sobre nós sem nós!

O lema - Nada sobre nós sem nós! - também foi utilizado contra e a favor da revisão da Política de 2008. Como exemplo, escolhemos a assertiva de Lenir Santos (Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down), contra a revisão da Política de 2008:

Não defendemos — estou falando pela federação — escola especial. Não defendemos que volte a haver inúmeras escolas especiais no nosso País. Isso aconteceu na época em que minha filha nasceu, há 33 anos, e não conseguíamos colocá-la numa escola regular, que não a recebia porque a escola não estava preparada. (SANTOS, 2018, p. 79).

Por outro lado, Iêdes Soares Braga (SECADI/MEC), José Turozi, (Federação Nacional das Apaes), entre outros palestrantes, utilizaram o mesmo argumento para defender o documento de revisão.

Nesse impasse, poderia ser perguntado: quem fala por quem? Glat (2007) chama a atenção para a importância e o fortalecimento dos movimentos de autodefensoria em diferentes países. No registro do Seminário, com exceção da participação do representante do Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência, não foi possível identificar outras representações com esse caráter.

Argumento 5: “uma ação cristã”

Em meio a argumentos que envolvem perspectivas pedagógicas e jurídicas, chama a atenção a emergência de um argumento que destoa dos relacionados ao campo acadêmico/científico - o argumento religioso -, de modo a aproximar Estado e Religião, em um movimento na contramão das características de um Estado Moderno Republicano, o que, de certo modo, coloca em xeque “um dos pilares mais importantes dos regimes políticos republicanos: seu caráter laico” (MONTEIRO, 2013, p. 14). Este argumento aparece, ao menos, em dois momentos: Nas palavras da professora Erenice Soares de Carvalho:

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

É um pecado. Eu sou uma pessoa religiosa e, diante de Deus, acho pecaminosa qualquer posição que não seja voltada para o interesse das pessoas, para a educação das pessoas que têm necessidades específicas e que têm direito a uma educação de boa qualidade. Qualquer coisa que fuja disso é irresponsável diante da sociedade e, no meu ponto de vista, fere os princípios religiosos de qualquer religião, porque o outro deve nos preocupar demais (CARVALHO, E., 2018, p. 31).

E em uma intervenção de Júlio César Meireles de Freitas (SECADI/MEC): “Como cristãos, Deus nos permita que construamos um documento que possa atender aos anseios da comunidade, do público da educação especial” (FREITAS, 2018, p. 11).

Em texto que analisa a relação entre religião, laicidade e secularismo no Brasil, Monteiro (2013) afirma que a laicidade nunca foi “suficientemente forte para produzir uma doutrina política que tome como ilegítima a atuação política da Igreja e sua manifestação no espaço público (MONTEIRO, 2014, p. 23). Ainda que, no Seminário, não se possa identificar uma “atuação da igreja” no espaço público, posto que Carvalho e Freitas não representam, nesse debate, instituições religiosas, não deixa de ser surpreendente que o argumento religioso apareça no discurso de um representante do Estado (Freitas, como secretário da SECADI/MEC) e de uma pesquisadora universitária (Carvalho, como professora e pesquisadora da Universidade Católica de Brasília).

Além da revisão – mais desafios

Como já registrado, em 2020, foi aprovado do Decreto 10.502, suspenso no mesmo ano pelo Supremo Tribunal Federal⁹, instituindo a “Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida” (BRASIL, 2020). O título da política exposta no decreto é o mesmo atribuído ao documento de revisão, pelos revisores da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Apesar de o Decreto não abarcar todo o conteúdo constante no documento que foi proposto no movimento de revisão, em entrevista concedida à Agência Brasil, em 2019, a Diretora de Acessibilidade, Mobilidade, Inclusão e Apoio a Pessoas com Deficiência, da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP), Nídia Limeira de Sá, informou que o texto da Política do governo Bolsonaro (divulgado em 2020, na forma do Decreto 10.502) estava sendo construído com “entidades representativas e pessoas que representam o público da educação especial, por meio de muitas reuniões, audiências públicas e consultas públicas”, ao longo de dois anos (SÁ, 2019, s.p.), dando a entender

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

que o Ministério da Educação do atual governo (Bolsonaro) deu continuidade ao movimento de revisão realizado pelo Ministério do governo anterior (Temer).

Os críticos ao movimento de revisão da Política de 2008 levantaram, naquele momento (no governo Temer), o perigo de retrocesso com o vislumbre de perdas de garantias conquistadas com a Política de 2008. Esse receio encontra sustentação na posição de Nídia Limeira de Sá, que entendia que a política do governo Bolsonaro seria a de “flexibilidade para os sistemas educacionais”. Segundo a Diretora, o Ministério da Educação não entende “que a educação para pessoas com deficiência ou TEA deva passar única e exclusivamente pelas escolas inclusivas comuns” (SÁ, 2019, s.p.). Sá entende que a política, à época, em elaboração

oferece a flexibilidade no sentido de os sistemas se organizarem para poderem oferecer também, como alternativas, escolas especiais, classes especiais, escolas bilíngues [com aulas em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais (Libras)], classes bilíngues. (SÁ, 2019, s.p.)

A “flexibilidade” anunciada por Sá materializa-se no Decreto de 2020, que, mesmo suspenso, deixa vulnerável a perspectiva da Educação Inclusiva, apoiada na frequência de todos os estudantes em salas de aulas comuns de escolas regulares. Pode-se entender essa “flexibilização” como parte dos retrocessos já apontados pela literatura, como bem analisam Modesto, Mazza e Spigolon (2019) em relação a outras questões.

Além desse decreto, outras possibilidades de embates podem ainda aparecer em relação à educação dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades/superdotação, como no Projeto de Lei do Senado (PLS) N° 3803, de 2019, que propõe instituir a Política Nacional para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas, que, até a data de encerramento deste artigo, encontrava-se em tramitação.

Considerações momentâneas

Os argumentos escolhidos para a tessitura deste texto evidenciam diferentes projetos em disputa. A manifestação pró ou contra a revisão não reflete a existência de, apenas, duas posições. Atores levam diferentes projetos e se articulam, a depender do jogo político. O debate, as ponderações, as argumentações e concessões fazem parte dos processos democráticos. Nesse sentido, entende-se que a realização do Seminário teve um aspecto interessante, especialmente por evidenciar diferentes posições em jogo. No entanto,

chama-se a atenção, mais uma vez, sobre o momento político em que o evento ocorre, com o cerceamento de diferentes mecanismos de participação coletiva.

Apesar das críticas sobre a ausência de participação social na elaboração da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), empreendida pelos revisores, sua discussão e sua organização ocorreram em período de manutenção das instituições representativas dos segmentos da sociedade civil organizada, em que estavam sendo vivenciadas políticas sob uma “perspectiva universalista e inclusiva” (THEODORO; DELGADO, 2003), com o funcionamento dos mecanismos participativos (CÔRTEZ, 2007), de acordo com o princípio constitucional de participação popular para elaboração e formulação das políticas públicas sociais (VILELA, 2005).

Com o *impeachment* do governo de Dilma Vana Rousseff, tem-se um movimento de ingerência na organização da participação da sociedade civil, ao mesmo tempo em que a colaboração da sociedade parece ser deslocada apenas para as “consultas públicas” *online*.

Nesse processo, as instâncias deliberativas, previstas na estrutura democrática do país (VILELA, 2005), não aparecem como forças motrizes de reconhecimento da vontade popular; de modo que, de um movimento de representação coletiva (dos delegados, representantes de coletivos, de representação da sociedade civil organizada, participantes nas instâncias municipais/intermunicipais, estaduais e nacional), o governo passa a privilegiar a posição individual do participante da consulta pública (ou seja, a voz singular – o indivíduo).

Este movimento possibilita questionar se a sociedade civil está perdendo terreno em relação à sua representatividade nos embates para a elaboração das políticas públicas ou se, na relação dialética das disputas de poder (JACOMINI, 2020), outros grupos da sociedade civil têm sido privilegiados.

Outra alteração significativa a ser pontuada refere-se à formalização da política de educação especial: em 1994 e 2008, as políticas apresentaram-se como documentos norteadores, emanados de setores do Ministério da Educação das diferentes gestões (Itamar Augusto Cautiero Franco e Luiz Inácio Lula da Silva). Em 2020, foi normatizada por um Decreto presidencial. Ainda que, de acordo com a literatura, ambas as formas possam representar ações com características de políticas de governo (CALDERÓN; POLTRONIERI; BORGES, 2011; OLIVEIRA, 2011), chama a atenção o uso de um decreto presidencial para essa finalidade.

Cabe ainda ressaltar a presença de argumentos religiosos no Seminário de novembro de 2018, indicando uma desconsideração do preceito fundamental do Estado Moderno, de separação entre Estado e Religião, e, talvez, representando o avanço do movimento conservador, com sua influência sobre o projeto político educacional brasileiro, como registra Henriques (2021) em sua tese de doutoramento.

Esse complexo movimento, que dá indícios de se evidenciar com o governo de Michel Miguel Elias Temer Lulia e de se fortalecer e se intensificar com o governo de Jair Messias Bolsonaro, parece apresentar algumas características: consolida a agenda econômica neoliberal, desconsidera os mecanismos de participação coletiva, adota políticas com viés conservador, enfraquece a imagem do Estado como instituição capaz de gerir suas instituições e desconsidera a escola pública como instituição republicana. Esse conjunto de particularidades relaciona-se ao que Côrtes e Santos (2022) identificam no governo Bolsonaro:

Dentre as características das políticas sociais promovidas pelo governo Bolsonaro destacam-se a recusa em exercer o papel de coordenador da estrutura federativa, que vinha dando suporte à natureza cooperativa do federalismo brasileiro instituído pela Constituição de 1988, e o esforço em reduzir gastos sociais e desestruturar o arcabouço institucional federativo de implementação de políticas sociais constituído a partir dos anos 1990 (Arretche, 2007; 2019; Guicheney et al., 2018; Abrucio et al., 2020; Simoni Junior et al., 2022). (CÔRTEZ; SANTOS, 2022, p. 289)

Como conclusões momentâneas, cabe ressaltar o conjunto forma-conteúdo na elaboração de uma política de Educação Especial. Em relação à forma, pode-se perguntar: O que caracteriza um documento como democraticamente elaborado? Que segmentos sociais devem ser partícipes do processo de elaboração? Como/de que forma deve haver a participação dos diferentes segmentos sociais? Em relação ao conteúdo, outras questões emergem: Qual o propósito de uma política? Que população deve atender? Como deve atender?

As políticas de Educação Especial no Brasil parecem ter se caracterizado, até o momento, mais como políticas de um determinado governo do que uma política de Estado, já que não passaram por trâmites semelhantes aos da LDB/96 ou dos Planos Nacionais de Educação. O Projeto de Lei em tramitação, acima citado, pode mudar esta situação, o que causa preocupação, especialmente pelo contexto atual de retrocessos sociais. Este parece ser apenas mais um dos desafios que provavelmente a sociedade brasileira enfrentará em um futuro breve.

Referências

- BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S. Duas faces do poder. **Revista de Sociologia Política**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 149-157, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782011000300011>. Acesso em: 02 de setembro de 2020.
- BAPTISTA, Cláudio. Colóquio. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. **Inclusão: Revista de Educação Especial**, Brasília, v. 4, n. 1, p. 18-32, jan./jun. 2008.
- BAUER, Moisés. *In* CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.
- BEHRING, Elaine R.; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 5ª Ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- BOLLMANN, Maria da Graça Nóbrega; AGUIAR, Letícia Carneiro Aguiar. LDB: projetos em disputa Da tramitação à aprovação em 1996. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 10, n. 19, p. 407-428, jul./dez. 2016. Disponível em <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/download/703/705>.
- BRAGA, Iêdes Soares. *In* CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.
- BRASIL. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. **Diário Oficial da União**. Publicado em: 01/10/2020. Edição: 189, seção: 1, página: 6. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>. Acesso em: julho de 2022.
- BRASIL. **Lei 10.172/2001**. Plano Nacional de Educação. Brasília, 2001b, BRASIL. Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Documento orientador. Brasília, 2005.
- BRASIL. **Lei 13.005**, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducospecial.pdf>. Acesso em: 14 de agosto de 2022.
- BRASIL. MEC. SEESP. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília, 1994.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 577**, de 27 de abril de 2017. Dispõe sobre o Fórum Nacional de Educação. Brasília, DF: MEC, 2017.

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

BRASIL. Presidência da República. Câmara da Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Brasília, 1995.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto Nº 9.759**, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Brasília: Ministério da Educação, Diário Oficial da União, 2001a.

BRZEZINSKI, Iria. Tramitação e desdobramentos da LDB/1996: embates entre projetos antagônicos de sociedade e de educação. **Trabalho, educação e saúde**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 185-206, out., 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1981-77462010000200002>. Acesso em: 02 de setembro de 2020.

BUYTENDORP, Adriana. In CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio; POLTRONIERI, Heloisa; MACIEL BORGES, Regilson. Os rankings na educação superior brasileira: políticas de governo ou de Estado? **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, vol. 19, núm. 73, 2011, pp. 813-826.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

CARVALHO, Erenice Soares de. In CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

CARVALHO, Rosita Edler. In CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**. Uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTRO, Suely. In CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

CHACON, Miguel. In CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

CÔRTEZ, S. V. Viabilizando a participação em Conselhos de Política Pública Municipais: arcabouço institucional, organização do movimento popular e *policy communities*. In: HOCHMAN, G.; ARRETICHE, M.; MARQUES, E. (Orgs.). **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Fioruz, 2007.

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

CÔRTEZ, S. V.; P. R. dos. Políticas sociais do governo Bolsonaro e a promoção da descoordenação e da desigualdade: políticas de saúde e de assistência social. In INÁCIO; M.; OLIVEIRA, V. E. **Democracia e eleições no Brasil**: Para onde vamos? - 1. ed. - São Paulo : Hucitec, 2022, pp 289-327.

FIGUEIREDO, Rita Vieira. Colóquio. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. **Inclusão**: Revista de Educação Especial, Brasília, v. 4, n. 1, p. 18-32, jan./jun. 2008.

FREITAS, Júlio César. In CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

FREITAS, Soraia. Colóquio. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. **Inclusão**: Revista de Educação Especial, Brasília, v. 4, n. 1, p. 18-32, jan./jun. 2008.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Disputas conservadoras na política de educação especial na perspectiva inclusiva. In: GARCIA, Rosalba Maria Cardoso (Org.). **Políticas de educação especial no Brasil no início do século XXI**. Florianópolis: Núcleo de Publicações do CED, 2017. p. 19-66.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Política de educação especial na perspectiva inclusiva e a formação docente no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, v.18, n.52, p.101-119, 2013. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1413-24782013000100007>. Acesso em: 01 de agosto de 2020.

GLAT, Rosana. Auto-defensoria/Auto-gestão: movimento em prol da autonomia de pessoas com deficiência mental uma proposta político-educacional. In: CONGRESSO DAS FAMÍLIAS APAEANAS E DAS ENTIDADES CO-IRMÃS DE MATO GROSSO DO SUL, 2., 2007, [s. l.]. **Anais [...]**. [S. l.]: [s. n.], 2007. p. 1-9. Disponível em: https://ijc.org.br/pt-br/defesa-de-direitos/advocacy/autodefensoria/Documents/autodefensoria_R._Glat.pdf. Acesso em: 25 jul. 2022.

GONZAGA, Eugênia Augusta. In CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

GRABOIS, Cláudia. In CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

HENRIQUES, Adrian Evelyn Lima. **Educação, conservadorismos e religião: mapeamento e análise do avanço neoconservador na educação brasileira**. Tese. [Doutorado em Educação]. Departamento de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2021. 235p..

HOFFMAM, Fernando; MORAIS, José Luís Bolzan de; SALDANHA, Jânia Maria Lopes. O Estado constitucional contemporâneo face ao modelo político-econômico neoliberal: pela garantia dos direitos humanos. **Revista Jurídica Universidade Regional de Blumenau (FURB)** [online], v. 22, n. 48, p. 1–32. 2018. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/7600/4116>.

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

HÖFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 21, n. 55, p. 30-41, nov. 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000300003>

JACOMINI, Márcia Aparecida. O conceito gramsciano de Estado Integral em pesquisas sobre políticas educacionais. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.46, e214645, 2020. Disponível em <https://doi.org/10.1590/s1678-4634202046214645>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2020.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. **Educação em revista**, Curitiba, n. 41, p. 61-79, 2011. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0104-40602011000300005>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães; REBELO, Andressa Santos; OLIVEIRA, Regina Tereza Cestari de. Embates e disputas na política nacional de Educação Especial brasileira. **Educação e Pesquisa** [online], v. 45, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1678-4634201945217170>. Acesso em: 08 de agosto de 2022.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

MARX, Karl. **O capital**. Vol. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

MEC e entidades da sociedade civil: o fórum nacional de educação. **Educação & Sociedade** [online]. v. 38, n. 139, 2017, pp. 271-284. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302017v38n139ED>. Acesso em: 10 de outubro de 2022.

MIEIBI. **Of. nº04/2018/CD MIEIB**. Vitória, 03 de maio de 2018. Disponível em: <http://www.mieib.org.br/wp-content/uploads/2018/05/Of%C3%ADcio-n%C2%BA-04-Reforma-da-Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial-na-Perspectiva-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-Inclusiva.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

MIRANDA, Rafael. *In* CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

MODESTO, Crislaine Matozinhos Silva; MAZZA, Débora; SPIGOLON, Nima Imaculada. A formação humana integral diante de retrocessos sociais. **Cadernos CEDES** [online], v. 39, n. 108, 2019, pp. 161-176. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622019219485>. Acesso em: 12 de agosto de 2022.

MONTEIRO, Paula. Religião, Laicidade e Secularismo. Um debate contemporâneo à luz do caso brasileiro. **Revista Cultura y Religión**, n.7, Vol. 2, 2014, pp.13-31. Disponível em: <https://www.revistaculturayreligion.cl/index.php/revistaculturayreligion/article/view/385>

OLIVEIRA, D. A. Das políticas de governo à política de estado: reflexões sobre a atual agenda educacional brasileira. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 115, p. 323-337, jun. 2011. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302011000200005>

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

OSÓRIO, Antônio. Colóquio. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. **Inclusão**: Revista de Educação Especial, Brasília, v. 4, n. 1, p. 18-32, jan./jun. 2008.

REBELO, A. S.; KASSAR, M. de C. M. Indicadores educacionais de matrículas de alunos com deficiência no Brasil (1974-2014). **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 29, n. 70, 2021, p. 276–307. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/eae/article/view/3989>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

REZENDE, Dorinha Seabra. *In* CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

ROSA, S. Reforma da previdência: política de Estado ou política de governo? **Res Pvblica**, Brasília, DF, n. 2, p. 80-98, 2003.

SÁ, Nídia Regina Limeira de. **Entrevista concedida à Agência Brasil**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-12/governo-deve-publicar-nova-politica-de-educacao-especial>. Acesso em: 02 de agosto de 2021.

SENNA, E. (org.). **Política educacional de Mato Grosso do Sul na trajetória das políticas sociais**. Campo Grande: Editora UFMS, 2000.

SANTOS, Lenir. *In* CÂMARA DOS DEPUTADOS. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ. CPD (Reunião, Seminário) 07/11/2018.

THEODORO, Mário; DELGADO, Guilherme. Política social: universalização ou focalização – subsídios para o debate. **Políticas sociais** – acompanhamento e análise, n. 7, ago., 2003, pp. 122-126.

UNESCO. **Termo de referência nº 1/2017** – Educação Especial para Contratação de Consultoria na modalidade produto. CNE/UNESCO – 914BRZ1050.3: “O fortalecimento do papel institucional do Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, aperfeiçoamento e acompanhamento das políticas públicas de educação básica e superior em todas as etapas e modalidades de educação e ensino”. Brasília, DF: Unesco, 2017

VILELA, Maria Diogenilda de Almeida. **Legislação que disciplina os conselhos de políticas públicas**. Câmara dos Deputados. Estudo. Março, 2005. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4948583/mod_resource/content/1/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20que%20disciplina%20os%20conselhos%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20tanto%20na%20esfera%20federal%20quanto%20nas%20esferas%20estaduais%20e%20municipais.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

Notas

¹ A Secretaria de Educação Especial (SEESP) foi extinta por modificações na estrutura regimental do Ministério da Educação normatizadas pelos decretos nº 7.480 de 2011 e n.º 7.690 de 2012. Nesses, o setor da educação especial foi incorporado às atividades previstas na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), até sua extinção em 2019, pelo Decreto nº 9.465. Atualmente as ações da educação especial são oriundas da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp).

<http://dx.doi.org/10.5902/1984686X71383>

² Disponível em: https://pnee.mec.gov.br/dados_consulta/Minuta_PNEE_2018_RelatorioContribuicoes.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

³ O elenco de documentos não pretende ser exaustivo e está citado apenas para exemplificar a argumentação desenvolvida no texto.

⁴ Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/mec-dissolve-composicao-do-forum-nacional-de-educacao-fne-e-interdita-dialogo-com-sociedade>. Acesso em: novembro de 2018.

⁵ Disponível em <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/202-noticias/264937351/62961-politica-de-educacao-especial-devera-passar-por-Atualizacao>. Acesso em: junho de 2018.

⁶ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cpd/arquivos/apresentacao-meire-cavalcante-leped>. Acesso em: 14 de agosto de 2022.

⁷ Foi possível verificar a existência da chamada em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/educacao-especial?start=40> até, ao menos, fevereiro de 2019.

⁸ No endereço <https://pnee.mec.gov.br/>.

⁹ Até o envio deste artigo, em agosto de 2022, o Decreto mantinha-se suspenso.



This work is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International (CC BY-NC 4.0)